



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.980, DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 2º e altera o Art 3º da Lei nº 4.454 de 02 de abril de 2019”.

(Autor: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Art 2º da Lei nº 4.454 de 02 de abril de 2019 acrescido do Parágrafo Único, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 2º- ...

IX - Será publicado, bimestralmente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, Relatório de Inspeção elaborado pelo servidor designado para a Zeladoria, contendo:

- a) descrição das necessidades de correção verificadas no período;*
- b) descrição das Requisições expedidas;*
- c) histórico das correções já realizadas e daquelas ainda pendentes”*

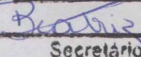
Art. 2º- Fica alterado o Art 3º da Lei nº4.454 de 02 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º- O servidor designado para desempenhar as funções do artigo 2º desta lei fará jus a uma gratificação de função no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem prejuízo dos seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem.”

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (31.03.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

do Município nº 1180 na edição
do dia 01/04/2022.

Secretário Geral